

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Secretaria de ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PAIL</b>	<b>132/2025</b>
<b>PROCESSO 1DOC Nº</b>	<b>10.100/2025</b>
<b>PROCESSO CETIL Nº</b>	<b>269/2025</b>
<b>CONTRATO Nº</b>	<b>619/2025</b>
<b>OBJETO</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 341 - PARQUE SÃO MANOEL - LEME/SP</b>
<b>FINALIDADE</b>	<b>FUNCIONAMENTO DO CRAS SÃO MANOEL</b>
<b>LOCADOR</b>	<b>MILTA DE FÁTIMA BARBOZA DE CARVALHO</b>
<b>CPF</b>	<b>053.XXX.XXX-13</b>
<b>LOCATÁRIO</b>	<b>MUNICIPIO DE LEME</b>
<b>CNPJ</b>	<b>46.362.661/0001-68</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
<b>CPF</b>	<b>191.XXX.XXX-32</b>
<b>DATA DE ASSINATURA</b>	<b>(Vide assinatura eletrônica)</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>36 MESES (PRORROGÁVEIS)</b>
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	<b>ART. 74, V, DA LEI 14.133/21</b>

Pelo presente, as partes acima qualificadas formalizam o presente contrato de locação do imóvel supra, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Prazo de Vigência**

1.1 O prazo da presente locação é de 36 (Trinta e Seis) meses, a começar em 01/11/2025 e a terminar em 01/11/2028.

1.2 Em não havendo manifestação das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar do prazo final inicialmente estabelecido, ficará o mesmo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Em havendo interesse na continuidade da locação por prazo superior, as partes deverão formalizar termo de aditamento específico.





## CLÁUSULA SEGUNDA

### **Aluguel**

2.1 O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**.

2.1 Os valores acima informados somente serão reajustados a cada 12 (doze) meses de sua vigência, mediante requerimento do Locador, fixando como índice para reajuste, o INPC, ou outro que eventualmente vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **Pagamento do Aluguel**

3.1 O aluguel é devido por mês vencido, e será pago no dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, por intermédio da Tesouraria da Prefeitura do Município de Leme.

3.2 O pagamento efetuado em desconformidade com o prazo estabelecido, ficará sujeito à incidência de atualização monetária, aplicando-se o índice INPC, pro rata.

3.3 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em nome do(a) locador(a).

## CLÁUSULA QUARTA

### **Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria**

4.1 Fica a cargo do locatário, durante a vigência deste contrato, a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao imóvel locado.

4.2 Fica a cargo do locatário, durante a vigência deste contrato, a responsabilidade pelo pagamento das despesas com limpeza, energia elétrica, água e saneamento.

## CLÁUSULA QUINTA

### **Obras e reparos necessários**

5.1 Durante toda a vigência contratual e eventuais aditamentos, o(a) Locador(a) será responsável por todos os reparos referentes a problemas estruturais do prédio, como estruturas, telhado, calha, infiltração, encanamento e outros.





5.1.1 O Locatário deverá notificar por escrito o(a) Locador(a), sobre a necessidade de reparos se ocorrer alguma situação descrita no item acima, e o(a) Locador(a) deverá providenciá-los no prazo apurado, ou em caráter emergencial caso comprometido o uso do imóvel, visando o bom funcionamento do órgão lá abrigado, sob pena de rescisão automática do presente.

5.1.2 Sem prejuízo do exposto acima, fica certo de que o Locatário poderá ainda, fazer no imóvel, por sua conta, mediante autorização por escrito do(a) Locador(a), as modificações e as obras de adaptação que julgar necessárias aos serviços que no mesmo fizer funcionar, as quais passarão a integrar o bem ou aceitação da Locadora em recebê-lo no estado que se encontrar.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### **Conservação**

6.1 O Locatário deverá trazer o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, no estado em que recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas e as deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### **Da devolução do imóvel**

7.1 Fimda a locação, o Locatário devolverá o imóvel ao Locador, no estado em que se encontrar, devendo pagar ao mesmo, em até 60 (sessenta) dias, a título de indenização, o valor referente a 2 (dois) aluguéis vigentes à época, para fins de pintura e reparos, ficando isento de toda e qualquer outra despesa ou providência acerca do imóvel.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### **Rescisão**

8.1 Em caso de rescisão do presente contrato antes do vencimento inicial de 12 meses, a parte que der causa à mesma, ficará obrigada ao pagamento do valor de 2 aluguéis vigentes à época da rescisão, à parte inocente.

#### CLÁUSULA NONA

##### **Segurança da Locação**

9.1 O(A) Locador(a) declara renunciar, durante a vigência deste Contrato, ao direito de rescindi-lo,

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-08

(19) 3097.1000 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)





com base no Código Civil Brasileiro. Igualmente, obrigam-se, por si e seus sucessores, a garantir ao Locatário, durante o prazo do contrato, o uso pacífico do imóvel e, no caso de venda, a fazer constar da escritura, expressamente, a obrigação de serem integralmente respeitadas, pelo comprador, as condições deste Contrato. Para esse fim, poderá ser o contrato registrado na matrícula correspondente ao Cartório de Registro de Imóveis, na forma da Lei, constituindo, essas providências e os respectivos ônus financeiros, obrigação do Locatário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### **Cláusula Penal**

10.1 A parte que infringir, total ou parcialmente, cláusula deste contrato, ficará obrigada ao pagamento de multa no valor de 02 (dois) aluguers vigentes à época da infração, e, ainda, em caso de procedimento judicial, ao pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

10.1.1 Não caracteriza infração contratual o pagamento dos aluguers com inobservância do prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento, hipótese tratada exclusivamente naquela disposição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### **Valor do Contrato**

11.1 O valor total do presente para os 36 (trinta e seis) meses iniciais da locação é de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), podendo ser reajustado a cada 12 meses de vigência, sendo que as despesas serão suportadas pela Dotação no corrente exercício:

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Cód. de Aplicação	Dotação
02.12.02	1- Tesouro	510.0000	4406

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### **LGPD**

12.1 As partes se obrigam a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se comprometem a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responderem pelos danos ocasionados pela





sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### **Foro do Contrato**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para toda e qualquer ação oriunda do presente ou de suas prorrogações.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este termo, assinadas por todos, atendidas as formalidades legais.

Leme/SP, (Vide Assinatura Eletrônica)

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**

**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Município de Leme**

**Locatário**

**MILTA DE FÁTIMA BARBOZA DE CARVALHO**

**Locadora**





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**LOCADORES: MILTA DE FÁTIMA BARBOZA DE CARVALHO**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2025**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 341 - PARQUE SÃO MANOEL - LEME/SP**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme/SP, (Vide assinatura eletrônica)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Secretaria de ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Josiane Cristina Francisco Pietro

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 191.XXX.XXX-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Josiane Cristina Francisco Pietro

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 191.XXX.XXX-32

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo LOCATÁRIO:**

Nome: Josiane Cristina Francisco Pietro

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 191.XXX.XXX-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelos LOCADOR:**

Nome: Miltá de Fátima Barboza de Carvalho

CPF: 053.XXX.XXX-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Josiane Cristina Francisco Pietro

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 191.XXX.XXX-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Julia Cristina Oliveira da Silva

Cargo: Monitor de Projetos

CPF: 416.XXX.XXX-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME - SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68**

**LOCADORA: MILTA DE FÁTIMA BARBOZA DE CARVALHO**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2025 - PAIL Nº XXX/2025**

**DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 (VIDE ASSINATURA ELETRÔNICA)**

**VIGÊNCIA: 36 MESES (PRORROGÁVEIS)**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 341 - PARQUE SÃO MANOEL - LEME/SP**

**VALOR PARA 36 MESES: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

~~Em se tratando de obras/serviços de engenharia:~~

~~Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:~~

- ~~a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;~~
- ~~b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;~~
- ~~c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;~~
- ~~d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;~~
- ~~e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.~~

Leme/SP, (Vide Assinatura Eletrônica).

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**  
**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Secretaria de ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome:	<b>JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO</b>
Cargo:	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
CPF:	<b>191.XXX.XXX-32</b>
Período de gestão:	<b>2025</b>

*Obs:*

- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**  
**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C785-61DB-2E11-FD97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 03/11/2025 14:21:45  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA (CPF 416.XXX.XXX-81) em 04/11/2025 08:20:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILTA DE FÁTIMA BARBOZA DE CARVALHO (CPF 053.XXX.XXX-13) em 04/11/2025 11:33:30  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C785-61DB-2E11-FD97>